

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 6734/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho desta data da Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, subdelego nos Chefes de Equipa:

Fernando Silva Mendonça, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 1;

Maria Piedade Antunes Ribeiro Simões Fernandes Santos, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 2;

Luísa Maria Serrano Fragoso Silva, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 3;

Inácia Francisca Tanganho Gavela Silva, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 4;

Maria Helena Jesus Bento Cavaco Duarte Silva, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 7;

Maria Glória Cunha Pimentel Vaz Tecedeiro, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 8;

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência, despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

1.3 — Em procedimentos relativos às prestações de invalidez e velhice com aplicação da legislação nacional e de instrumentos internacionais de segurança social, decidir os pedidos de prestações de invalidez e velhice e outras previstas na lei para as referidas eventualidades e que se insiram na área de actuação das respectivas equipas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas;

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Dezembro de 2010. — A Directora do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 1, *Mariana Antónia Pereira Bernardo*.

204596779

Despacho n.º 6735/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho desta data da Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, subdelego nos chefes de equipa:

Luísa Maria Oliveira Costa Galriça, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 5;

Emília Gorete Cunha Ribeiro, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 6;

João Cirilo Nunes Silva, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 9;

José Henrique Dias Gomes, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 10;

Rosária Maria Fernandes Bernardino, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 11;

Maria João Fialho Lopes Borrões Jerónimo, Chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice Internacional 12;

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado.

1.2 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência, despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

1.3 — Decidir os pedidos de prestações de invalidez e velhice e outras previstas na lei para as referidas eventualidades e que se insiram na área de actuação das respectivas equipas, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

27 de Dezembro de 2010. — A Directora do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 3, *Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho*.

204595206

Despacho n.º 6736/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por despacho desta data da Directora da Unidade de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais, subdelego nos chefes de equipa:

Líliã Aurora Almeida Pinto, Chefe da Equipa de Prestações por Morte Internacional 1;

Maria Adosinda Fonseca Pereirinha, Chefe da Equipa de Prestações por Morte Internacional 2;

Isabel Maria Bento Quaresma, Chefe da Equipa de Prestações por Morte Internacional 3;

Maria Helena Matos Fernandes Lima Rodrigues Chefe da Equipa de Não-Identificados da União Europeia;

os poderes para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respectiva dependência, despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

1.3 — Em procedimentos de prestações de segurança social, decidir os pedidos de prestações de segurança social na eventualidade de morte com aplicação de legislação nacional e de instrumentos internacionais e outras previstas na lei que se insiram na área de actuação das respectivas equipas e de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas.

2 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os actos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

27 de Dezembro de 2010. — O Director do Núcleo de Prestações com Aplicação de Instrumentos Internacionais 4, *Bernardino Ribeiro Catarino*.

204584766

Despacho n.º 6737/2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados por despacho desta data pelo Director de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, subdelego:

1 — Na Directora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 2, Maria Isabel Ferreira Lopes, os poderes necessários para praticar os seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Decidir os pedidos de prestações de segurança social nas eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei que se insiram na área de actuação desta unidade e de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas;

1.4 — Em procedimentos relativos ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

1.4.1 — Aprovar o plano de férias e autorizar as respectivas alterações, autorizar as férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respectivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4.2 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

1.4.3 — Despachar processos relacionados com dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.